

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2025.12.29.002



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
[Prefeitura Municipal de Chorozinho](#)



Data
22/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida neste Estudo técnico visa dar continuidade à gestão da política pública de saúde no âmbito municipal, em especial para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade do atendimento prestado à população nas unidades de saúde, serviços de urgência e emergência do Hospital Municipal Hospital Maria da Conceição de Carvalho.

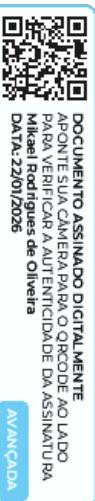
Os medicamentos em discussão nesse estudo, são insumos estratégicos e essenciais para a execução de procedimentos clínicos, terapêuticos e de suporte avançado à vida, sendo amplamente utilizados em situações como:

- atendimentos de urgência e emergência;
- manejo da dor aguda e intensa;
- sedação e anestesia em procedimentos invasivos;
- controle de crises convulsivas;
- estabilização de pacientes críticos.

ASPECTO DA CRESCENTE DEMANDA ASSISTENCIAL

Observa-se, no âmbito da gestão de saúde, uma crescente demanda pela utilização desses medicamentos, decorrente, do aumento da procura pelos serviços públicos de saúde, especialmente nas unidades de pronto atendimento e hospital, do envelhecimento da população e do crescimento de doenças crônicas e neurológicas, do aumento de ocorrências traumáticas, clínicas, que demandam intervenção medicamentosa imediata e em suma, da ampliação e qualificação dos serviços de saúde ofertados pelo Município.

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



Esse cenário exige que a Administração Pública mantenha estoque regular e suficiente de medicamentos, de modo a evitar desabastecimentos que possam comprometer a assistência à saúde e colocar em risco a vida e a integridade dos pacientes.

NECESSIDADE CONTINUA DOS MEDICAMENTOS

A ausência ou insuficiência desses medicamentos compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, configurando risco assistencial e potencial violação ao direito fundamental à saúde, assegurado constitucionalmente.

Assim, a contratação atende ao interesse público primário, uma vez que viabiliza o funcionamento regular da farmácia e da emergência das Unidades de saúde, assegura condições adequadas de trabalho aos profissionais da área e garante atendimento digno, seguro e eficaz à população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	GLEYCIANE SOARES DE OLIVEIRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos medicamentos constantes neste Estudo, deverá atender aos requisitos técnicos, sanitários, legais, logísticos e operacionais a seguir definidos, de modo a assegurar o fornecimento contínuo, seguro e eficaz dos insumos essenciais à rede municipal de saúde, em observância ao interesse público e à legislação vigente.

REQUISITOS DO OBJETO

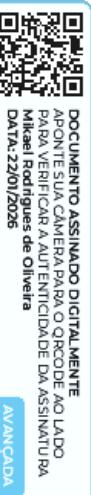
- a) Os medicamentos deverão corresponder exatamente às denominações, apresentações, concentrações e formas farmacêuticas especificadas no Termo de Referência;
- b) Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, e em conformidade com os padrões técnicos e sanitários exigidos;
- c) Os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA , nos termos da legislação sanitária vigente.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

- a) A contratada deverá possuir **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** e, quando aplicável, Autorização Especial (AE), tal como exigido na Portaria SVS/MS nº 344/1998, art. 2º e art. 3º c/c Lei nº 9.782/1999, art. 8º, expedidas pela ANVISA, compatíveis com a fabricação, distribuição ou comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial;
- b) O fornecimento deverá observar integralmente as normas relativas a medicamentos, incluindo aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes;
- c) A entrega dos medicamentos deverá ser acompanhada da documentação fiscal e sanitária exigida quando for o caso, incluindo notas fiscais e demais registros obrigatórios.

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

- a) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade;
- b) O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser compatível com o consumo estimado, de modo a evitar perdas por vencimento;
- c) Não serão aceitos produtos com indícios de violação, deterioração, contaminação ou em desacordo com as especificações técnicas.

REQUISITOS DE FORNECIMENTO

- a) O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma e quantidades definidas pela Administração, podendo ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade das unidades de saúde;
- b) O transporte dos medicamentos deverá observar as boas práticas de distribuição, garantindo a integridade, a rastreabilidade e a segurança dos produtos;
- c) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, sem ônus adicional.

REQUISITOS INTERNOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Os requisitos que se seguem devem ser instrumentalizados e elucidados no Termo de Referência, afim de que os interessados tenham uma visão clara dos requisitos primários para o fornecimento:

- a) Definição do local de entrega dos produtos, a saber;
- b) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- c) Definição do prazo de entrega;
- d) Exigir Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência anterior no fornecimento dos medicamentos pretendidos;
- e) Exigir Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 1º e art. 2º), Lei Federal 5.991 (art. 4º Inciso IV) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).
- f) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.
- g) Definição de cláusulas e condições para a execução contratual que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a fornecimento em conformidade com a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- h) Estabelecer critérios de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas;
- i) Definição de sanções administrativas em caso de inadimplemento dos requisitos de qualidade, prazo ou condições de fornecimento, com fulcro nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



O levantamento de mercado demonstrou que os medicamentos possuem especificações padronizadas, definidas por denominação comum brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica e apresentação, atendem a protocolos clínicos e farmacológicos amplamente consolidados, são amplamente ofertados por diversos fabricantes e distribuidores regularmente autorizados, bem como permitem **comparação objetiva de propostas**, especialmente pelo critério de menor preço.

Dessa forma, os medicamentos enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente aplicável a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico como a maneira mais adequada para a contratação pretendida**, conforme art. 28, inciso I, do mesmo diploma legal.

A adoção do **Pregão Eletrônico** mostra-se adequada e vantajosa, considerando:

- a) maximiza a competitividade, ampliando a participação de fornecedores de diferentes localidades;
- b) assegura transparência e isonomia, com julgamento objetivo das propostas;
- c) favorece a obtenção de preços mais vantajosos, em razão da disputa em tempo real;
- d) reduz custos operacionais e administrativos do procedimento licitatório.

O pregão eletrônico revela-se, portanto, o instrumento mais eficiente para a seleção da proposta mais vantajosa na aquisição dos medicamentos.

ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR

A pesquisa de mercado identificou um mercado amplo, competitivo e estruturado:

- distribuidores farmacêuticos de âmbito nacional, regional e estadual;
- empresas especializadas no fornecimento de medicamentos hospitalares;
- fornecedores com experiência consolidada em contratações públicas, inclusive por meio de pregão eletrônico.

Verificou-se que tais fornecedores operam rotineiramente em ambientes eletrônicos de contratação, com capacidade logística adequada, observância das normas sanitárias e aptidão para fornecimento contínuo e parcelado.

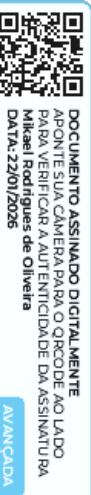
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Vislumbramos que como solução a hipótese de realização de Pregão Eletrônico é a mais usual e vantajosa para a administração pública, considerando todos os aspectos aplicáveis, em suma, os aspectos econômicos, legais e sua aplicabilidade no caso concreto.

Os medicamentos a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, uma vez que possuem especificações padronizadas, definidas por denominação comum brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica e apresentação, amplamente ofertados no mercado e passíveis de comparação objetiva pelo critério de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, como já enunciado neste Estudo.

A solução como um todo comprehende as seguintes etapas e características:

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



- a) **Planejamento da contratação**, com base no levantamento da demanda assistencial, histórico de consumo e estimativas futuras, garantindo aderência às reais necessidades da rede municipal de saúde (SALIENTE-SE QUE ESTE REQUISITO É O QUE DA BASE À ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO);
- b) **Seleção do fornecedor por meio de Pregão Eletrônico**, modalidade que assegura ampla competitividade, transparência, isonomia e obtenção de propostas mais vantajosas, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Execução do fornecimento sob demanda**, mediante emissão de ordens de fornecimento, respeitando os prazos, as condições logísticas e os requisitos sanitários estabelecidos no Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO AO MERCADO FORNECEDOR

O levantamento de mercado demonstrou que o setor farmacêutico encontra-se amplamente estruturado para atender contratações públicas por meio de pregão eletrônico, contando com diversos distribuidores e fabricantes regularmente autorizados, dotados de capacidade técnica, sanitária e logística compatível com o objeto.

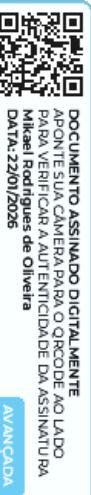
A solução adotada reflete as práticas usuais do mercado, não impondo exigências excessivas ou desproporcionais, ao mesmo tempo em que assegura a regularidade do fornecimento e a segurança sanitária dos produtos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	AMICACINA 100 MG AMPOLA 2 ML	2.000,000	Ampola
2	AMICACINA 500 MG AMPOLA 2 ML	2.000,000	Ampola
3	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	3.000,000	Ampola
4	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	3.000,000	Ampola
5	AMPICILINA 1000 MG INJETAVEL	3.000,000	Ampola
6	AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1 G INJETAVEL	6.000,000	Ampola
7	ATROPINHA 0,25/ML INJETAVEL	6.000,000	Ampola
8	BENZILPENICILINA POTASSICA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000U UI INJETAVEL	3.000,000	Ampola
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL	20.000,000	Ampola
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETAVEL	20.000,000	Ampola
11	BENZILPENICILINA G CRISTALINA POTASSICA 5.000.000 UI INJETAVEL	1.000,000	Ampola
12	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZIL. POTASSICA 100.000 UI INJETAVEL	1.000,000	Ampola
13	BICARBONATO DE SÓDIO 5% 10ML INJETÁVEL	3.000,000	Ampola
14	BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML + GLICOSE 8%INJETAVEL	200,000	Ampola
15	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	3.000,000	Ampola
16	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL	3.000,000	Ampola
17	CEFEPIME 2 G INJETAVEL	3.000,000	Ampola
18	CEFTRIAXONA 1000MG INJETAVEL	30.000,000	Ampola

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



ITEM	DESCRÇÃO	QTD.	UND.
19	CEFTRIAXONA 2000MG INJETAVEL	5.000,000	Ampola
20	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL	5.000,000	Ampola
21	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL	20.000,000	Ampola
22	CETOPROFENO 50MG INJETÁVEL	20.000,000	Ampola
23	CIPROFLOXACINO 200 MG INJETAVEL	1.000,000	Ampola
24	CIPROFLOXACINO 400 MG INJETAVEL	1.000,000	Ampola
25	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	15.000,000	Ampola
26	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETAVEL	5.000,000	Ampola
27	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML INJETÁVEL	5.000,000	Ampola
28	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJETÁVEL	5.000,000	Ampola
29	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJETAVEL	20.000,000	Ampola
30	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01/G, POMADA DERMATOLOGICA 30G	500,000	Bisnaga
31	COMPLEXO B 2 ML INJETAVEL	20.000,000	Ampola
32	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETAVEL	5.000,000	Ampola
33	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	25.000,000	Ampola
34	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	25.000,000	Ampola
35	DICLOFENACO 75MG 3ML INJETÁVEL	25.000,000	Ampola
36	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	5.000,000	Comprimido
37	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	5.000,000	Comprimido
38	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETÁVEL	30.000,000	Ampola
39	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML COM 20ML	3.000,000	Ampola
40	DOPAMINA 50MG 10ML INJETÁVEL	6.000,000	Ampola
41	ENOXAPARINA 40 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL SC EM SERINGA 0,4 ML	1.000,000	Ampola
42	ENOXAPARINA 60 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL SC EM SERINGA 0,6 ML	500,000	Ampola
43	ENOXAPARINA 80 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL SC EM SERINGA 0,8 ML	500,000	Ampola
44	EPINEFRINA 1MG/ML	10.000,000	Ampola
45	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL	6.000,000	Ampola
46	FITOMENADIONA 10 MG (VITAMINA K) INJETAVEL	6.000,000	Ampola
47	FLUCONAZOL 200 MG INJETAVEL 100 ML	2.000,000	Ampola
48	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL	20.000,000	Ampola
49	GENTAMICINA 80 MG INJETAVEL	10.000,000	Ampola
50	GLICOSE 25% 10ML INJETAVEL	10.000,000	Ampola
51	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL	10.000,000	Ampola
52	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML INJETAVEL	3.000,000	Ampola
53	HEPARINA 5000UI AMPOLA INJETAVEL	5.000,000	Ampola
54	HIDRALAZINA 20 MG INJETAVEL	8.000,000	Ampola
55	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	20.000,000	Ampola
56	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	20.000,000	Ampola
57	LEVOFLOXACINO 500 MG INJETAVEL	1.000,000	Ampola
58	LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML INJETÁVEL	2.000,000	Ampola
59	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML, INJEITÁVEL	2.000,000	Ampola

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

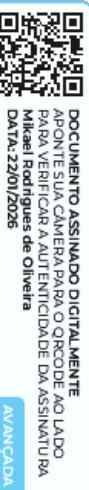
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
60	MANITOL 20% 250ML	500,000	Ampola
61	MEROPENEM 1G INJETAVEL	6.000,000	Ampola
62	METILERGOMETRINA 0,2 MG INJETAVEL	4.000,000	Ampola
63	METILPREDNISOLONA 125 MG PO SOLUVEL EM FRASCO AMPOLA + DILUENTE	1.000,000	Ampola
64	METILPREDNISOLONA 500 MG, PO SOLUVEL EM FRASCO AMPOLA + DILUENTE	1.000,000	Ampola
65	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML INJETAVEL	20.000,000	Ampola
66	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG INJETAVEL	2.000,000	Ampola
67	NOREPINEFRINA 2 MG/ML INJETAVEL	6.000,000	Ampola
68	ÓLEO MINERAL 100ML	300,000	Frasco
69	OXITOCINA 5 UI/ML INJETAVEL	3.000,000	Ampola
70	OMEPRAZOL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE	5.000,000	Ampola
71	ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETAVEL	12.000,000	Ampola
72	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	20.000,000	Ampola
73	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 500 MG INJETAVEL	8.000,000	Ampola
74	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL	12.000,000	Ampola
75	SULFADIAZINA DE PRATA 30G BISNAGA	1.000,000	Bisnaga
76	SULFADIAZINA DE PRATA 400G POTE	500,000	Pote
77	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML INJETÁVEL	1.000,000	Ampola
78	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJETAVEL	1.000,000	Ampola
79	SUXAMETONIO 100 MG INJETAVEL	500,000	Ampola
80	SUXAMETONIO 500 MG INJETAVEL	500,000	Ampola
81	TEICOPLANINA 400 MG INJETAVEL	500,000	Ampola
82	TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL	1.000,000	Ampola
83	VANCOMICINA 500 MG INJETAVEL	1.000,000	Ampola
84	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML GOTAS	1.000,000	Frasco
85	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido
86	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	1.000,000	Frasco
87	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL 50MG/ML INJETÁVEL COM 5 AMPOLA DE 5ML	5.000,000	Ampola
88	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	10.000,000	Ampola
89	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL	20.000,000	Ampola
90	CAPTOPRIL 25MG	100.000,000	Comprimido
91	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	300,000	Frasco
92	BROMOPRIDA 10MG/ML INJETÁVEL	20.000,000	Ampola
93	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/500MG/ML INJETAVEL	20.000,000	Ampola
94	CARVÃO ATIVADO 1KG	20,000	Quilograma
95	METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML GOTAS 20ML	500,000	Frasco
96	METRONIDAZOL 1,5 G INJETAVEL EM BOLSA 300 ML	500,000	Ampola
97	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCICA 250UI, POMADA TOPICA 50G.	500,000	Bisnaga

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163

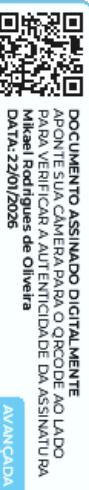


ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
98	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL	6.000,000	Comprimido
99	SIMETICONA 75MG/ ML GOTAS.	200,000	Frasco
100	CIMETIDINA 150MG INJETAVEL	5.000,000	Ampola
101	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA GEL 30G	300,000	Bisnaga
102	LIDOCAINA 10% 50 ML AEROSOL	100,000	Ampola
103	ACICLOVIR 250 MG INJETAVEL 20 ML	1.000,000	Ampola
104	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL	10.000,000	Ampola
105	METRONIDAZOL 500 MG G INJETAVEL EM BOLSA 100 ML	1.000,000	Ampola
106	NIFEDIPINA 30MG SUBLINGUAL	6.000,000	Comprimido
107	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML	1.000,000	Frasco
108	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	1.000,000	Frasco

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AMICACINA 100 MG AMPOLA 2 ML	2.000,000	Ampola	5,35	10.700,00
2	AMICACINA 500 MG AMPOLA 2 ML	2.000,000	Ampola	5,77	11.540,00
3	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	3.000,000	Ampola	3,68	11.040,00
4	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	3.000,000	Ampola	3,15	9.450,00
5	AMPICILINA 1000 MG INJETAVEL	3.000,000	Ampola	5,54	16.620,00
6	AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1 G INJETAVEL	6.000,000	Ampola	9,96	59.760,00
7	ATROPINA 0,25/ML INJETAVEL	6.000,000	Ampola	1,49	8.940,00
8	BENZILPENICILINA POTASSICA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000U UI INJETAVEL	3.000,000	Ampola	6,20	18.600,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL	20.000,000	Ampola	8,23	164.600,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETAVEL	20.000,000	Ampola	8,52	170.400,00
11	BENZILPENICILINA G CRISTALINA POTASSICA 5.000.000 UI INJETAVEL	1.000,000	Ampola	8,90	8.900,00
12	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZIL. POTASSICA 100.000 UI INJETAVEL	1.000,000	Ampola	7,68	7.680,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO 5% 10ML INJETÁVEL	3.000,000	Ampola	1,30	3.900,00
14	BUPIVACAINA 0,5% 20ML + GLICOSE 8%INJETAVEL	200,000	Ampola	5,72	1.144,00
15	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	3.000,000	Ampola	6,16	18.480,00
16	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL	3.000,000	Ampola	5,90	17.700,00
17	CEFEPIME 2 G INJETAVEL	3.000,000	Ampola	12,79	38.370,00
18	CEFTRIAXONA 1000MG INJETAVEL	30.000,000	Ampola	6,19	185.700,00
19	CEFTRIAXONA 2000MG INJETAVEL	5.000,000	Ampola	5,75	28.750,00
20	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL	5.000,000	Ampola	2,74	13.700,00
	Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.				

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



ITEM	DESCRÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
21	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL	20.000,000	Ampola	3,54	70.800,00
22	CETOPROFENO 50MG INJETÁVEL	20.000,000	Ampola	2,64	52.800,00
23	CIPROFLOXACINO 200 MG INJETAVEL	1.000,000	Ampola	11,32	11.320,00
24	CIPROFLOXACINO 400 MG INJETAVEL	1.000,000	Ampola	34,47	34.470,00
25	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	15.000,000	Ampola	4,88	73.200,00
26	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETAVEL	5.000,000	Ampola	1,16	5.800,00
27	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML INJETÁVEL	5.000,000	Ampola	0,95	4.750,00
28	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJETÁVEL	5.000,000	Ampola	0,70	3.500,00
29	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJETAVEL	20.000,000	Ampola	0,81	16.200,00
30	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01/G, POMADA DERMATOLOGICA 30G	500,000	Bisnaga	14,97	7.485,00
31	COMPLEXO B 2 ML INJETAVEL	20.000,000	Ampola	1,15	23.000,00
32	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETAVEL	5.000,000	Ampola	2,14	10.700,00
33	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	25.000,000	Ampola	1,00	25.000,00
34	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	25.000,000	Ampola	1,22	30.500,00
35	DICLOFENACO 75MG 3ML INJETÁVEL	25.000,000	Ampola	1,01	25.250,00
36	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	5.000,000	Comprimido	0,35	1.750,00
37	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	5.000,000	Comprimido	0,30	1.500,00
38	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETÁVEL	30.000,000	Ampola	1,00	30.000,00
39	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML COM 20ML	3.000,000	Ampola	6,17	18.510,00
40	DOPAMINA 50MG 10ML INJETÁVEL	6.000,000	Ampola	2,35	14.100,00
41	ENOXAPARINA 40 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL SC EM SERINGA 0,4 ML	1.000,000	Ampola	14,31	14.310,00
42	ENOXAPARINA 60 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL SC EM SERINGA 0,6 ML	500,000	Ampola	14,33	7.165,00
43	ENOXAPARINA 80 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL SC EM SERINGA 0,8 ML	500,000	Ampola	25,30	12.650,00
44	EPINEFRINA 1MG/ML	10.000,000	Ampola	1,20	12.000,00
45	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL	6.000,000	Ampola	2,15	12.900,00
46	FITOMENADIONA 10 MG (VITAMINA K) INJETAVEL	6.000,000	Ampola	2,67	16.020,00
47	FLUCONAZOL 200 MG INJETAVEL 100 ML	2.000,000	Ampola	8,81	17.620,00
48	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL	20.000,000	Ampola	1,09	21.800,00
49	GENTAMICINA 80 MG INJETAVEL	10.000,000	Ampola	1,23	12.300,00
50	GLICOSE 25% 10ML INJETAVEL	10.000,000	Ampola	0,62	6.200,00
51	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL	10.000,000	Ampola	0,65	6.500,00
52	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML INJETAVEL	3.000,000	Ampola	1,80	5.400,00
53	HEPARINA 5000UI AMPOLA INJETAVEL	5.000,000	Ampola	7,13	35.650,00

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163

ITEM	DESCRÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
54	HIDRALAZINA 20 MG INJETAVEL	8.000,000	Ampola	6,49	51.920,00
55	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	20.000,000	Ampola	3,83	76.600,00
56	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	20.000,000	Ampola	5,63	112.600,00
57	LEVOFLOXACINO 500 MG INJETAVEL	1.000,000	Ampola	11,36	11.360,00
58	LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML INJETÁVEL	2.000,000	Ampola	7,30	14.600,00
59	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML, INJETÁVEL	2.000,000	Ampola	5,97	11.940,00
60	MANITOL 20% 250ML	500,000	Ampola	9,27	4.635,00
61	MEROPENEM 1 G INJETAVEL	6.000,000	Ampola	14,59	87.540,00
62	METILERGOMETRINA 0,2 MG INJETAVEL	4.000,000	Ampola	2,60	10.400,00
63	METILPREDNISOLONA 125 MG PO SOLUVEL EM FRASCO AMPOLA + DILUENTE	1.000,000	Ampola	8,93	8.930,00
64	METILPREDNISOLONA 500 MG, PO SOLUVEL EM FRASCO AMPOLA + DILUENTE	1.000,000	Ampola	16,47	16.470,00
65	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML INJETAVEL	20.000,000	Ampola	0,88	17.600,00
66	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG INJETAVEL	2.000,000	Ampola	23,02	46.040,00
67	NOREpinefrina 2 MG/ML INJETAVEL	6.000,000	Ampola	2,98	17.880,00
68	ÓLEO MINERAL 100ML	300,000	Frasco	4,39	1.317,00
69	Oxitocina 5 UI/ML INJETAVEL	3.000,000	Ampola	5,99	17.970,00
70	OMEPRAZOL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE	5.000,000	Ampola	9,06	45.300,00
71	ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETAVEL	12.000,000	Ampola	2,91	34.920,00
72	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	20.000,000	Ampola	5,36	107.200,00
73	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 500 MG INJETAVEL	8.000,000	Ampola	25,22	201.760,00
74	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL	12.000,000	Ampola	4,03	48.360,00
75	SULFADIAZINA DE PRATA 30G BISNAGA	1.000,000	Bisnaga	7,11	7.110,00
76	SULFADIAZINA DE PRATA 400G POTE	500,000	Pote	42,85	21.425,00
77	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML INJETÁVEL	1.000,000	Ampola	3,36	3.360,00
78	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJETAVEL	1.000,000	Ampola	7,74	7.740,00
79	SUXAMETONIO 100 MG INJETAVEL	500,000	Ampola	24,78	12.390,00
80	SUXAMETONIO 500 MG INJETAVEL	500,000	Ampola	30,23	15.115,00
81	TEICOPLANINA 400 MG INJETAVEL	500,000	Ampola	41,41	20.705,00
82	TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL	1.000,000	Ampola	7,74	7.740,00
83	VANCOMICINA 500 MG INJETAVEL	1.000,000	Ampola	6,14	6.140,00
84	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML GOTAS	1.000,000	Frasco	7,76	7.760,00

ITEM	DESCRÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
85	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido	0,63	3.150,00
86	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	1.000,000	Frasco	7,38	7.380,00
87	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL 50MG/ML INJETÁVEL COM 5 AMPOLA DE 5ML	5.000,000	Ampola	5,59	27.950,00
88	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	10.000,000	Ampola	1,41	14.100,00
89	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL	20.000,000	Ampola	2,49	49.800,00
90	CAPTOPRIL 25MG	100.000,000	Comprimido	0,10	10.000,00
91	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	300,000	Frasco	7,64	2.292,00
92	BROMOPRIDA 10MG/ML INJETÁVEL	20.000,000	Ampola	1,96	39.200,00
93	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/500MG/ML INJETAVEL	20.000,000	Ampola	2,88	57.600,00
94	CARVÃO ATIVADO 1KG	20,000	Quilograma	47,02	940,40
95	METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML GOTAS 20ML	500,000	Frasco	2,84	1.420,00
96	METRONIDAZOL 1,5 G INJETAVEL EM BOLSA 300 ML	500,000	Ampola	7,27	3.635,00
97	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCICA 250UI, POMADA TOPICA 50G.	500,000	Bisnaga	5,52	2.760,00
98	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL	6.000,000	Comprimido	0,30	1.800,00
99	SIMETICONA 75MG/ ML GOTAS.	200,000	Frasco	2,50	500,00
100	CIMETIDINA 150MG INJETAVEL	5.000,000	Ampola	1,81	9.050,00
101	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA GEL 30G	300,000	Bisnaga	5,94	1.782,00
102	LIDOCAINA 10% 50 ML AEROSOL	100,000	Ampola	46,50	4.650,00
103	ACICLOVIR 250 MG INJETAVEL 20 ML	1.000,000	Ampola	5,88	5.880,00
104	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL	10.000,000	Ampola	1,15	11.500,00
105	METRONIDAZOL 500 MG G INJETAVEL EM BOLSA 100 ML	1.000,000	Ampola	5,13	5.130,00
106	NIFEDIPINA 30MG SUBLINGUAL	6.000,000	Comprimido	0,56	3.360,00
107	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML	1.000,000	Frasco	1,66	1.660,00
108	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	1.000,000	Frasco	3,61	3.610,00

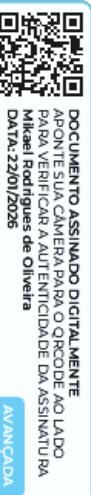
Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.771.100,40 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil e cem reais e quarenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O agrupamento dos itens em lotes foi adotado com fundamento em critérios técnicos, funcionais, econômicos e de gestão, visando assegurar maior eficiência, racionalidade administrativa e vantajosidade

Av. Ramundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



da contratação, em observância aos princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

SIMILARIDADE

Os itens foram agrupados em lotes considerando a similaridade farmacológica, terapêutica e funcional, bem como a afinidade quanto à forma de uso, finalidade assistencial e requisitos de armazenamento e transporte.

Tal agrupamento garante a coerência do objeto, evitando a formação de lotes heterogêneos ou tecnicamente incompatíveis, o que poderia dificultar a execução contratual e comprometer a segurança do fornecimento.

ADEQUAÇÃO AO MERCADO FORNECEDOR

O levantamento de mercado demonstrou que os fornecedores de medicamentos — especialmente distribuidores e empresas especializadas — atuam usualmente com fornecimento por grupos de medicamentos, organizados por classes terapêuticas ou linhas hospitalares.

Assim, o agrupamento em lotes reflete as práticas comerciais usuais do mercado, não impondo barreiras artificiais à participação de fornecedores, tampouco restringindo indevidamente a competitividade, em consonância com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

GESTÃO DE CONTRATOS

A organização dos lotes contribui significativamente para a simplificação da gestão administrativa e contratual, ao, reduzindo o número de contratos a serem geridos, facilitando o controle do fornecimento, da execução e da fiscalização, otimizando o acompanhamento dos estoques e do consumo e racionalizando os procedimentos de pagamento e recebimento.

Diante do exposto, o agrupamento revela-se tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e administrativamente eficiente, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa, a adequada execução contratual e o atendimento contínuo das necessidades da rede municipal de saúde.

Assim, a opção pelo agrupamento encontra-se plenamente justificada, estando alinhada à Lei nº 14.133/2021, às boas práticas de planejamento das contratações públicas e ao interesse público.

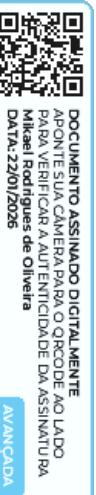
9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA), é fundamental para antecipar demandas e otimizar o uso do orçamento disponível, assegurando coerência, eficiência e economicidade conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação pretendida está prevista no PCA 2026, no entanto, o mesmo ainda está pendente de aprovação para a publicação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Do ponto de vista da primazia do interesse público, a contratação nos moldes deste Estudo Técnico, visa Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



assegurar o abastecimento regular e contínuo de medicamentos essenciais ao funcionamento das unidades básicas de saúde e Hospital Municipal Maria da Conceição de Carvalho, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento nas unidades de saúde, serviços de urgência e emergência e demais pontos da rede assistencial municipal.

Promover maior planejamento, previsibilidade e racionalidade nas aquisições através de boas práticas de compras públicas, adotando o Pregão eletrônico, possibilitando que os medicamentos sejam fornecidos conforme a demanda real, de forma parcelada, evitando aquisições excessivas, vencimento de produtos e desperdícios.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração indicará previamente e com a antecedência necessária todas as particularidades atinentes ao fornecimento dos produtos, incluindo horários de entrada e saída da repartição responsável pelo recebimento, atribuições e orientações acerca do manejo correto das mercadorias.

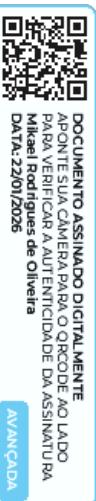
- Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação, algumas inclusive já previamente providenciadas:

- a) Instrução da Fase preparatória;
- b) Elaboração dos artefatos de planejamento, Termo de Referência, elaboração do edital de licitação e posterior fase externa;
- Para o processamento do Pregão Eletrônico e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:
 - a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Edital de licitação e seus anexos, acerca da execução do objeto.
 - b) Quando da formalização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
 - c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada.
 - d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.
 - e) No processo de Seleção do fornecedor deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei de licitações acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução contratual, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:
 - e1) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
 - e2) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
 - e3) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação pretendida **não adota o Sistema de Registro de Preços**, uma vez que a **quantidade dos Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



itens a serem adquiridos encontra-se previamente definida, com base em levantamento de consumo histórico, estimativa de demanda real e planejamento das atividades ulteriores que demandam o fornecimento dos medicamentos.

O Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é indicado, prioritariamente, para situações em que não seja possível definir com precisão as quantidades a serem demandadas, quando houver necessidade de contratações frequentes, entregas parceladas ou atendimento a demandas futuras e incertas. Tais características não se verificam no presente caso, haja vista que o objeto possui escopo delimitado, quantitativos certos e necessidade imediata de fornecimento.

Ademais, a adoção do SRP implicaria a realização de procedimento mais complexo e prolongado, com etapas adicionais de gestão da ata de registro de preços, o que não se mostra eficiente nem proporcional frente à natureza da contratação, podendo, inclusive, comprometer a celeridade administrativa e a adequada alocação de recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que a definição prévia das quantidades permite a celebração de contrato com valores globais conhecidos, maior previsibilidade orçamentária e melhor controle da execução contratual, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e razoabilidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Outro ponto para sopesar está disposto na nova Lei de licitações. A prorrogação contratual com renovação de saldo mostra-se juridicamente possível e administrativamente conveniente quando se trata de bens considerados de natureza contínua, cuja necessidade de fornecimento é permanente e indispensável à manutenção das atividades rotineiras da Administração Pública. Os bens classificados como contínuos caracterizam-se pelo consumo recorrente e previsível, sendo essenciais para assegurar a regularidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, conclui-se que, diante dessa possibilidade, não vislumbramos a necessidade técnica ou administrativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A natureza do fornecimento pretendido, considerando aspectos óbvios, tais como o vulto do fornecimento, características do objeto, não exige alta complexidade técnica que justifique o somatório de capacidades operacionais ou múltiplas especialidades, como seria o caso em projetos de engenharia, o que torna a participação consorciada potencialmente compatível com a adoção do requisito.

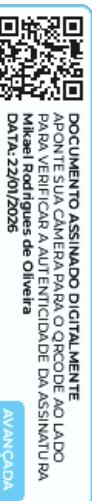
Para que se justifique, a não aceitação da participação de empresas em consórcio, no presente certame, não trará prejuízos à competitividade, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Assim, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é a opção que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



Não foram identificadas contratações relacionadas ou interdependentes para este caso.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação que se segue caracteriza-se, em regra, como de baixo impacto ambiental direto, uma vez que não envolve atividades produtivas, industriais ou de transformação realizadas pela Administração Pública. Contudo, foram identificados impactos ambientais indiretos, inerentes à cadeia de produção, transporte, armazenamento e descarte desses produtos, os quais foram devidamente analisados, bem como definidas medidas mitigadoras proporcionais e compatíveis com a natureza do objeto, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

IMPACTOS POTENCIAIS

Os principais impactos ambientais associados à contratação pretendida são:

- a) **Geração de resíduos sólidos**, especialmente embalagens primárias e secundárias de medicamentos (plásticos, papelão, vidro e materiais metálicos);
- b) **Consumo de recursos naturais**, decorrente da fabricação, acondicionamento e transporte dos medicamentos;
- c) **Emissões indiretas de gases de efeito estufa**, relacionadas às atividades logísticas de transporte e distribuição dos produtos;
- d) **Risco ambiental decorrente do descarte inadequado de medicamentos vencidos ou inutilizados**, especialmente no caso de medicamentos controlados, que exigem tratamento e destinação específicos.

SOLUÇÕES POTENCIAIS

Para mitigar os impactos ambientais identificados, a contratação adotará as seguintes medidas:

- a) **Planejamento adequado das quantidades**, com base no histórico de consumo e na estimativa real de demanda, viabilizado pela utilização do Sistema de Registro de Preços, reduzindo desperdícios e vencimento de medicamentos;
- b) **Fornecimento parcelado**, evitando estoques excessivos e diminuindo o risco de perdas por vencimento ou deterioração;
- c) **Exigência de conformidade sanitária e regulatória**, garantindo que os medicamentos sejam fornecidos em embalagens adequadas, seguras e em conformidade com as normas da ANVISA;
- d) **Gestão adequada dos resíduos**, com destinação correta das embalagens e dos medicamentos vencidos ou impróprios para uso, em consonância com as normas ambientais e sanitárias vigentes;
- e) **Preferência por fornecedores com logística estruturada**, capazes de otimizar rotas de entrega e reduzir impactos ambientais associados ao transporte;
- f) **Controle rigoroso de medicamentos controlados**, assegurando rastreabilidade, armazenamento adequado e descarte ambientalmente seguro, prevenindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



Diante da análise realizada, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados, indiretos e passíveis de mitigação, sendo adequadamente controlados por meio de ações de planejamento, gestão de estoques, logística eficiente e observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Assim, a contratação mostra-se ambientalmente adequada, alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, sem prejuízo da eficiência, da economicidade e da legalidade do procedimento adotado.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Restou demonstrado que os medicamentos a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem especificações padronizadas, ampla oferta no mercado e critérios objetivos de comparação, o que legitima e recomenda a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se especialmente vantajosa por ampliar a competitividade, assegurar isonomia entre os licitantes, proporcionar maior transparência ao certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

O levantamento de mercado evidenciou, ainda, a existência de mercado fornecedor amplo, competitivo e estruturado, plenamente apto a atender contratações realizadas por meio de pregão eletrônico e contratos contínuos, não havendo indícios de restrição à competitividade ou inviabilidade operacional.

Os impactos ambientais associados à contratação foram avaliados e considerados limitados e mitigáveis, sendo adequadamente tratados por meio de planejamento de quantidades, fornecimento parcelado, controle de estoques e observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Diante de todo o exposto, atesta-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a adoção do Pregão Eletrônico, por se tratar da solução mais eficiente, econômica, segura e juridicamente adequada para atender às necessidades da rede municipal de saúde, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.





Chorozinho / CE, 22 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.01.28.003-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.29.002**

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saúde, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 13 de fevereiro de 2026

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída



a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

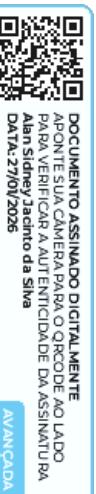
3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

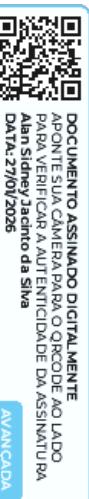
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

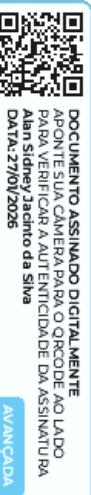
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

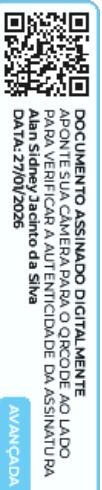
5.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6.Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.



5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17..Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

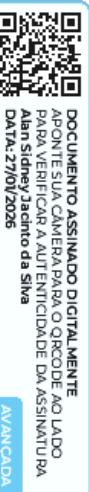
5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos



estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada devidamente assinada pelo proponente, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

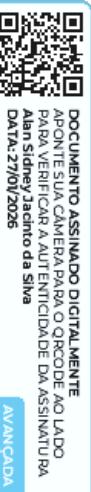
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.



9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Chorozinho/CE, 28 de janeiro de 2026

assinado eletronicamente
Alan Sidney Jacinto Da Silva
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.01.28.003-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.29.002**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMICACINA 100 MG AMPOLA 2 ML	2000.0	Ampola		
AMICACINA 100 MG AMPOLA 2 ML					
2	AMICACINA 500 MG AMPOLA 2 ML	2000.0	Ampola		
AMICACINA 500 MG AMPOLA 2 ML					
3	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	3000.0	Ampola		
AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL					
4	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	3000.0	Ampola		
AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL					
5	AMPICILINA 1000 MG INJETAVEL	3000.0	Ampola		
AMPICILINA 1000 MG INJETAVEL					
6	AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1 G INJETAVEL	6000.0	Ampola		
AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1 G INJETAVEL					
7	ATROPINA 0,25/ML INJETAVEL	6000.0	Ampola		
ATROPINA 0,25/ML INJETAVEL					
8	BENZILPENICILINA POTASSICA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000U UI INJETAVEL	3000.0	Ampola		
BENZILPENICILINA POTASSICA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000U UI INJETAVEL					
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL	20000.0	Ampola		
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL					
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETAVEL	20000.0	Ampola		
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETAVEL					
11	BENZILPENICILINA G CRISTALINA POTASSICA 5.000.000 UI INJETAVEL	1000.0	Ampola		
BENZILPENICILINA G CRISTALINA POTASSICA 5.000.000 UI INJETAVEL					
12	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZIL POTASSICA 100.000 UI INJETAVEL	1000.0	Ampola		

BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZIL. POTASSICA 100.000 UI INJETAVEL				
13	BICARBONATO DE SÓDIO 5% 10ML INJETÁVEL	3000.0	Ampola	
BICARBONATO DE SÓDIO 5% 10ML INJETÁVEL				
14	BUPIVACAINA 0,5% 20ML + GLICOSE 8%INJETAVEL	200.0	Ampola	
BUPIVACAINA 0,5% 20ML + GLICOSE 8%INJETAVEL				
15	CEFALOTINA 1 G INJETAVEL	3000.0	Ampola	
CEFALOTINA 1 G INJETAVEL				
16	CEFAZOLINA 1 G INJETAVEL	3000.0	Ampola	
CEFAZOLINA 1 G INJETAVEL				
17	CEFEPIME 2 G INJETAVEL	3000.0	Ampola	
CEFEPIME 2 G INJETAVEL				
18	CEFTRIAXONA 1000MG INJETAVEL	30000.0	Ampola	
CEFTRIAXONA 1000MG INJETAVEL				
19	CEFTRIAXONA 2000MG INJETAVEL	5000.0	Ampola	
CEFTRIAXONA 2000MG INJETAVEL				
20	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL	5000.0	Ampola	
CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL				
21	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL	20000.0	Ampola	
CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL				
22	CETOPROFENO 50MG INJETÁVEL	20000.0	Ampola	
CETOPROFENO 50MG INJETÁVEL				
23	CIPROFLOXACINO 200 MG INJETAVEL	1000.0	Ampola	
CIPROFLOXACINO 200 MG INJETAVEL				
24	CIPROFLOXACINO 400 MG INJETAVEL	1000.0	Ampola	
CIPROFLOXACINO 400 MG INJETAVEL				
25	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	15000.0	Ampola	
CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL				
26	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETAVEL	5000.0	Ampola	
CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETAVEL				
27	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML INJETÁVEL	5000.0	Ampola	
CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML INJETÁVEL				
28	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJETÁVEL	5000.0	Ampola	
CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJETÁVEL				

29	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJETAVEL	20000.0	Ampola		
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJETAVEL					
30	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01/G, POMADA DERMATOLOGICA 30G	500.0	Bisnaga		
COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01/G, POMADA DERMATOLOGICA 30G					
31	COMPLEXO B 2 ML INJETAVEL	20000.0	Ampola		
COMPLEXO B 2 ML INJETAVEL					
32	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETAVEL	5000.0	Ampola		
DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETAVEL					
33	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	25000.0	Ampola		
DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL					
34	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	25000.0	Ampola		
DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL					
35	DICLOFENACO 75MG 3ML INJETÁVEL	25000.0	Ampola		
DICLOFENACO 75MG 3ML INJETÁVEL					
36	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	5000.0	Comprimido		
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG					
37	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	5000.0	Comprimido		
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG					
38	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETÁVEL	30000.0	Ampola		
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETÁVEL					
39	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML COM 20ML	3000.0	Ampola		
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML COM 20ML					
40	DOPAMINA 50MG 10ML INJETÁVEL	6000.0	Ampola		
DOPAMINA 50MG 10ML INJETÁVEL					
41	ENOXAPARINA 40 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL SC EM SERINGA 0,4 ML	1000.0	Ampola		
ENOXAPARINA 40 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL SC EM SERINGA 0,4 ML					
42	ENOXAPARINA 60 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL SC EM SERINGA 0,6 ML	500.0	Ampola		
ENOXAPARINA 60 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL SC EM SERINGA 0,6 ML					
43	ENOXAPARINA 80 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL SC EM SERINGA 0,8 ML	500.0	Ampola		
ENOXAPARINA 80 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL SC EM SERINGA 0,8 ML					
44	EPINEFRINA 1MG/ML	10000.0	Ampola		
EPINEFRINA 1MG/ML					
45	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL	6000.0	Ampola		
ETILEFRINA 10MG INJETAVEL					

ETILEFRINA 10MG INJETAVEL				
46	FITOMENADIONA 10 MG (VITAMINA K) INJETAVEL	6000.0	Ampola	
FITOMENADIONA 10 MG (VITAMINA K) INJETAVEL				
47	FLUCONAZOL 200 MG INJETAVEL 100 ML	2000.0	Ampola	
FLUCONAZOL 200 MG INJETAVEL 100 ML				
48	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL	20000.0	Ampola	
FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL				
49	GENTAMICINA 80 MG INJETAVEL	10000.0	Ampola	
GENTAMICINA 80 MG INJETAVEL				
50	GLICOSE 25% 10ML INJETAVEL	10000.0	Ampola	
GLICOSE 25% 10ML INJETAVEL				
51	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL	10000.0	Ampola	
GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL				
52	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML INJETAVEL	3000.0	Ampola	
GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML INJETAVEL				
53	HEPARINA 5000UI AMPOLA INJETAVEL	5000.0	Ampola	
HEPARINA 5000UI AMPOLA INJETAVEL				
54	HIDRALAZINA 20 MG INJETAVEL	8000.0	Ampola	
HIDRALAZINA 20 MG INJETAVEL				
55	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	20000.0	Ampola	
HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL				
56	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	20000.0	Ampola	
HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL				
57	LEVOFLOXACINO 500 MG INJETAVEL	1000.0	Ampola	
LEVOFLOXACINO 500 MG INJETAVEL				
58	LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML INJETÁVEL	2000.0	Ampola	
LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML INJETÁVEL				
59	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML, INEJTÁVEL	2000.0	Ampola	
LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML, INEJTÁVEL				
60	MANITOL 20% 250ML	500.0	Ampola	
MANITOL 20% 250ML				
61	MEROPENEM 1 G INJETAVEL	6000.0	Ampola	
MEROPENEM 1 G INJETAVEL				

62	METILERGOMETRINA 0,2 MG INJETAVEL	4000.0	Ampola		
METILERGOMETRINA 0,2 MG INJETAVEL					
63	METILPREDNISOLONA 125 MG PO SOLUVEL EM FRASCO AMPOLA + DILUENTE	1000.0	Ampola		
METILPREDNISOLONA 125 MG PO SOLUVEL EM FRASCO AMPOLA + DILUENTE					
64	METILPREDNISOLONA 500 MG, PO SOLUVEL EM FRASCO AMPOLA + DILUENTE	1000.0	Ampola		
METILPREDNISOLONA 500 MG, PO SOLUVEL EM FRASCO AMPOLA + DILUENTE					
65	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML INJETAVEL	20000.0	Ampola		
METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML INJETAVEL					
66	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG INJETAVEL	2000.0	Ampola		
NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG INJETAVEL					
67	NOREPINEFRINA 2 MG/ML INJETAVEL	6000.0	Ampola		
NOREPINEFRINA 2 MG/ML INJETAVEL					
68	ÓLEO MINERAL 100ML	300.0	Frasco		
ÓLEO MINERAL 100ML					
69	OXITOCINA 5 UI/ML INJETAVEL	3000.0	Ampola		
OXITOCINA 5 UI/ML INJETAVEL					
70	OMEPRAZOL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE	5000.0	Ampola		
OMEPRAZOL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE					
71	ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETAVEL	12000.0	Ampola		
ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETAVEL					
72	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	20000.0	Ampola		
OXACILINA 500 MG INJETAVEL					
73	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 500 MG INJETAVEL	8000.0	Ampola		
PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 500 MG INJETAVEL					
74	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL	12000.0	Ampola		
PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL					
75	SULFADIAZINA DE PRATA 30G BISNAGA	1000.0	Bisnaga		
SULFADIAZINA DE PRATA 30G BISNAGA					
76	SULFADIAZINA DE PRATA 400G POTE	500.0	Pote		
SULFADIAZINA DE PRATA 400G POTE					
77	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML INJETÁVEL	1000.0	Ampola		
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML INJETÁVEL					
78	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJETAVEL	1000.0	Ampola		

SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJETAVEL				
79	SUXAMETONIO 100 MG INJETAVEL	500.0	Ampola	
SUXAMETONIO 100 MG INJETAVEL				
80	SUXAMETONIO 500 MG INJETAVEL	500.0	Ampola	
SUXAMETONIO 500 MG INJETAVEL				
81	TEICOPLANINA 400 MG INJETAVEL	500.0	Ampola	
TEICOPLANINA 400 MG INJETAVEL				
82	TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL	1000.0	Ampola	
TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL				
83	VANCOMICINA 500 MG INJETAVEL	1000.0	Ampola	
VANCOMICINA 500 MG INJETAVEL				
84	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML GOTAS	1000.0	Frasco	
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML GOTAS				
85	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido	
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO				
86	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	1000.0	Frasco	
CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS				
87	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL 50MG/ML INJETÁVEL COM 5 AMPOLA DE 5ML	5000.0	Ampola	
ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL 50MG/ML INJETÁVEL COM 5 AMPOLA DE 5ML				
88	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	10000.0	Ampola	
ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML				
89	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL	20000.0	Ampola	
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL				
90	CAPTOPRIL 25MG	100000.0	Comprimido	
CAPTOPRIL 25MG				
91	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	300.0	Frasco	
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS				
92	BROMOPRIDA 10MG/ML INJETÁVEL	20000.0	Ampola	
BROMOPRIDA 10MG/ML INJETÁVEL				
93	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/500MG/ML INJETAVEL	20000.0	Ampola	
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/500MG/ML INJETAVEL				
94	CARVÃO ATIVADO 1KG	20.0	Quilograma	
CARVÃO ATIVADO 1KG				

95	METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML GOTAS 20ML	500.0	Frasco		
METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML GOTAS 20ML					
96	METRONIDAZOL 1,5 G INJETAVEL EM BOLSA 300 ML	500.0	Ampola		
METRONIDAZOL 1,5 G INJETAVEL EM BOLSA 300 ML					
97	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCICA 250UI, POMADA TOPICA 50G.	500.0	Bisnaga		
NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCICA 250UI, POMADA TOPICA 50G.					
98	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL	6000.0	Comprimido		
NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL					
99	SIMETICONA 75MG/ ML GOTAS.	200.0	Frasco		
SIMETICONA 75MG/ ML GOTAS.					
100	CIMETIDINA 150MG INJETAVEL	5000.0	Ampola		
CIMETIDINA 150MG INJETAVEL					
101	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 30G	300.0	Bisnaga		
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 30G					
102	LIDOCAINA 10% 50 ML AEROSOL	100.0	Ampola		
LIDOCAINA 10% 50 ML AEROSOL					
103	ACICLOVIR 250 MG INJETAVEL 20 ML	1000.0	Ampola		
ACICLOVIR 250 MG INJETAVEL 20 ML					
104	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL	10000.0	Ampola		
GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL					
105	METRONIDAZOL 500 MG G INJETAVEL EM BOLSA 100 ML	1000.0	Ampola		
METRONIDAZOL 500 MG G INJETAVEL EM BOLSA 100 ML					
106	NIFEDIPINA 30MG SUBLINGUAL	6000.0	Comprimido		
NIFEDIPINA 30MG SUBLINGUAL					
107	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML	1000.0	Frasco		
BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML					
108	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	1000.0	Frasco		
BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.771.100,40 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil e cem reais e quarenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Chorozinho.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);.
 - 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação ou com o item pertinente por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.30.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.30.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.30.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.30.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.30.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.30.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.30.4. INSCRIÇÃO da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

8.30.5. AUTORIZAÇÃO de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde - ANVISA.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0801.10.302.1003.2.036 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo 33903009 - Material de Consumo 33903009 - Material de Consumo; 0801.10.301.1002.2.034 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atencao Primaria (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo 33903009 - Material de Consumo 33903009 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chorozinho/CE, 28 de janeiro de 2026

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.01.28.003-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.29.002**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA, Matrícula Funcional nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.12.29.002 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13 de janeiro de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0801.10.302.1003.2.036 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo 33903009 - Material de Consumo 33903009 - Material de Consumo; 0801.10.301.1002.2.034 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo 33903009 - Material de Consumo 33903009 - Material de Consumo;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em



atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Chorozinho/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____